



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 147/2021/DG - Manaus, 01 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 028/2021/FTBV, datado de 23/8/2021, da Diretoria do Fórum Trabalhista de Boa Vista (MA- 193/2021), solicitando a concessão de diárias ao Oficial de Justiça Avaliador servidor **FÁBIO QUERINO DE SÁ**, para cumprimento das diligências, no interior do Estado de Roraima/RR, no período de 30/08 a 01/09 (Normândia), de 02 a 03/09 (Pacaraima), e de 04 a 12/09/2021 (Iracema; Caracarai; Rorainópolis; São Luiz Do Anaua; Caroebe).

CONSIDERANDO que o deslocamento dar-se-á em **transporte próprio** do servidor (FRONTIER NAX-8126 – Próprio), conforme informação de afastamento, às fls. 66/67, da referida Matéria Administrativa.

CONSIDERANDO o despacho presidencial de fls. 69;

CONSIDERANDO o Despacho do Diretor-Geral designando providências à fl.70;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº. 124/2013-CSJT, republicada em cumprimento ao art. 7º da Resolução Nº. 240/2019-CSJT de 23/4/2019, e alterada pela Resolução CSJT nº 212/2018 de 23.12.2018, ATO TRT11 Nº 24/2014/SGP, ainda Resolução Administrativa nº 160/2015-TRT11, Resolução Administrativa nº 039/2016-TRT11 e Resolução Administrativa nº 271/2020-TRT11.

R E S O L V E

Art. 1º - Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FÁBIO QUERINO DE SÁ**, Analista Judiciário - *Oficial de Justiça Avaliador*, Função: FC-05, lotado na Vara do Trabalho de Eirunepé, para cumprimento das diligências, no interior do Estado de Roraima/RR, no período de 30/08 a 01/09 (Normândia), de 02 a 03/09 (Pacaraima), e de 04 a 12/09/2021 (Iracema; Caracarai; Rorainópolis; São Luiz Do Anaua; Caroebe).

Art. 2º - CONCEDER ao servidor supracitado **doze diárias e meia**, referentes ao período de **30/08 a 01/09 (duas diárias e meia), de 02 a 03/09 (uma diária e meia), e de 04 a 12/09/2021 (oito diárias e meia), sem acréscimo de adicional de deslocamento.**

Art. 3º - DETERMINAR que o serventário apresente os comprovantes ou relatório de viagem ao Núcleo de Contabilidade, bem como comprovante da atividade desempenhada, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV c/c art. 16 da Resolução nº 124/2013 do CSJT.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Assinado Eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor-Geral – TRT da 11ª Região
Ordenador de Despesa

bnm